



0758

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

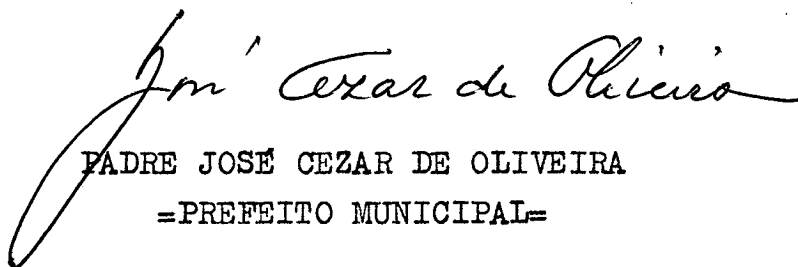
920

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, tratando da abertura de crédito especial até a importância de Cr\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com o plantio de grama no campo de futebol do Centro Esportivo Municipal.

O crédito em apreço será amparado com a anulação parcial da rubrica 100-4.1.3.0.02 - Equipamentos e Instalações - Aquisição de um Veículo.- e do saldo financeiro dos exercícios anteriores.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Casa à presente propositura que consideramos de urgência.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
24 FEB 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 1062/76

(24 de Fevereiro de 1976)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a cobrir as despesas com o plantio de grama no campo de futebol do Centro Esportivo Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a ser aberto será coberto com os recursos abaixo especificados :-

Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com a anulação parcial da rubrica 100-4.1.3.0.02 - Equipamentos e Instalações - Aquisição de um Veículo.

Cr\$35.000,00 por conta do saldo financeiro dos exercícios anteriores.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 24 de Fevereiro de 1976.-

João César de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª discussão.

S. Sessões, 09/03/1976

Aprovado em Segunda discussão.

S. Sessões, 12/03/1976

Presidente

As Comissões de Justiça e de

Finanças.

S. Sessões, 24/02/1976

Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1062/76, DE AU- TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe o projeto em tela sobre a abertura de um crédito especial no montante de Cr\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com o plantio de grama no campo de futebol do Centro Esportivo Municipal.

No tocante às despesas, o artigo 2º da proposição aponta, para sua cobertura, a anulação parcial de item orçamentário e o saldo financeiro dos exercícios anteriores. Meios estes / considerados perfeitamente hábeis e legais.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação / do Projeto de Lei nº 1062/76.

Sala das Comissões, em 3 de Março de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1062/76, DE AU- TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE/ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Trata a propositura em apreço da abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$55.000,00, destinado a cobrir as despesas com o plantio de grama no campo de futebol do Centro Esportivo Municipal.

Diz a Lei Orgânica dos Municípios:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;" (grifamos)

Assim, está respeitada a iniciativa da propositura, eis / que a mesma é de autoria do senhor Prefeito.

Reza, ainda, a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis ...

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

.....

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ... " (grifamos)

Assim, os recursos apontados no artigo 2º da propositura / são perfeitamente hábeis e legais, não havendo nenhum impedimento legal ou constitucional a obstar a sua utilização.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1062/76.

Sala das Comissões, em 3 de Março de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



RECEBID 0757
EM
24 FEV 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

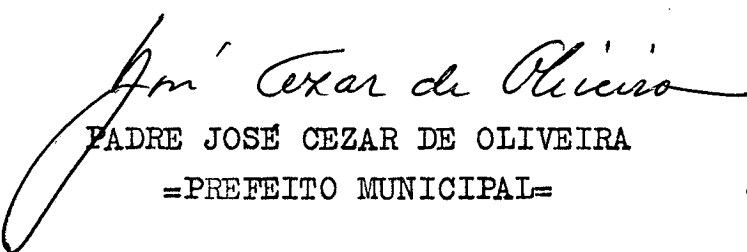
Ofício n. 219-76 - Em 24 de Fevereiro de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado as despesas - com o plantio de grama.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias para a apreciação da matéria que tem o caráter de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS